



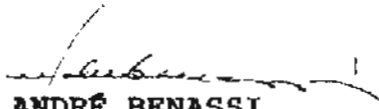
LEI Nº 4.625, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.995.

Declara de interesse social área da FEPASA situada no bairro Varjão ocupada por núcleo de habitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 1.995, PROMULGA a presente - Lei:-

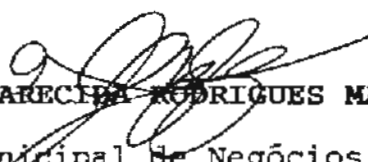
Art. 1º - É declarada de interesse social, para ulterior - expropriação, área de propriedade da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, situada no bairro Varjão, no antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, correspondente ao perímetro ocupado pelo núcleo de habitações ali existente, para fim de regularização dessas habitações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

— Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos